

REGULAMENTO DO XXII CONGRESSO

DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

ARTIGO 1.º

(LOCAL, DATA E HORA)

O XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses reúne em Grândola, no Centro de Conferências do Tróia Design Hotel, nos dias 27 e 28 de março de 2015, iniciando-se às 10H30 do primeiro daqueles dias.

ARTIGO 2.º

(DELEGADOS)

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da ANMP, compõem o XXII Congresso Nacional:

- a) Três delegados de cada município associado, assim discriminados:
 - O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto (um vereador);
 - O Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal);
 - Um Presidente de Junta de Freguesia ou seu substituto (também Presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal.

- b) Os titulares efetivos do Conselho Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal da ANMP.

ARTIGO 3.º

(INSCRIÇÕES)

1. As inscrições para o XXII Congresso serão efetuadas exclusivamente *on-line* no site da ANMP, em www.anmp.pt, até ao dia 13 de março de 2015.

2. Será paga pela câmara municipal, no ato de inscrição, uma taxa de 500€ (quinhentos euros) por município, independentemente do número de delegados inscritos.

3. Não serão consideradas as inscrições que não satisfaçam o estipulado no número anterior, bem como o estipulado no na alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º dos estatutos da ANMP (pagamento da quota anual).

ARTIGO 4.º

(PODERES E DEVERES DOS DELEGADOS)

Constituem poderes e deveres dos delegados:

- a) Intervir no âmbito do programa do XXII Congresso;
- b) Apresentar e subscrever propostas e moções;
- c) Fazer interpelações à Mesa do Congresso;
- d) Pedir esclarecimentos e dá-los quando para tal forem solicitados;
- e) Exercer o direito de defesa;
- f) Participar nos debates e votações;
- g) Invocar o regulamento do XXII Congresso.

ARTIGO 5.º

(COMPETÊNCIA DA MESA DO CONGRESSO)

1. Compete à Mesa do Congresso:

- a) Dirigir os trabalhos do Congresso, abri-los, suspendê-los e declarar o seu encerramento;
- b) Conceder a palavra aos delegados e assegurar o cumprimento do programa do Congresso;
- c) Admitir propostas e moções e sujeitá-las a discussão e votação;
- d) Dar oportuno conhecimento ao Congresso de mensagens e informações que lhe forem dirigidas;
- e) Providenciar o necessário e adequado quanto ao expediente e à realização de escrutínios;
- f) Assegurar o cumprimento do regulamento e das deliberações do Congresso.

2. Das decisões da Mesa do Congresso cabe sempre recurso para o Congresso.

ARTIGO 6.º

(USO DA PALAVRA)

1. A palavra será concedida aos delegados pelo Presidente da Mesa do Congresso para exercício dos poderes previstos no artigo 4.º.

2. A palavra será concedida aos titulares do Conselho Diretivo sempre que a solicitem à Mesa do Congresso por sua iniciativa ou para responder a pedidos de esclarecimento e de informações, feitos através daquela.
3. Para cada ponto do programa do Congresso, a Mesa do Congresso distribuirá equitativamente o tempo disponível para a intervenção de cada delegado.
4. No uso da palavra o orador deverá dirigir-se ao Presidente da Mesa e ao Congresso, não podendo ser interrompido, a não ser pela Mesa, nos termos deste regulamento.

ARTIGO 7.º

(TEMPO DO USO DA PALAVRA)

O uso da palavra, por cada delegado que para tal se inscreva, no máximo de 2 vezes por cada ponto do programa, não deverá exceder, globalmente, os 10 minutos.

ARTIGO 8.º

(PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO)

1. O uso da palavra para esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo delegado que tiver acabado de intervir.
2. Os delegados que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.

ARTIGO 9.º

(APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROPOSTAS E MOÇÕES)

1. A apresentação dos documentos do XXII Congresso da ANMP é da competência da Comissão Organizadora do Congresso, podendo os delegados apresentar propostas neste âmbito e nos termos do artigo 4.º do presente regulamento.

2. Podem ser enviadas à Secretaria Geral da ANMP (Av. Marnoco e Sousa, 52 | 3004-511 Coimbra | congresso@anmp.pt), até às 12H00 do dia 20 de março de 2015, propostas e moções no âmbito do programa do Congresso.
3. As propostas de alteração ao regulamento e aos estatutos, apresentadas nos termos do número anterior, deverão ser subscritas, em alternativa:
 - a) Por um mínimo de 35 titulares do Conselho Geral;
 - b) Pelo Conselho Diretivo;
 - c) Por um mínimo de 100 delegados ao Congresso.
4. Durante os trabalhos do XXII Congresso poderão ser admitidas propostas nas seguintes condições:
 - a) Alterações ao regulamento desde que subscritas por um mínimo de 100 delegados presentes;
 - b) Alterações aos estatutos desde que subscritas por um mínimo 100 delegados presentes;
 - c) Alterações aos relatórios e à proposta de resolução desde que subscritas por um mínimo de 20 delegados presentes ou pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo.
5. Durante os trabalhos do XXII Congresso poderão ser admitidas moções desde que subscritas:
 - a) Por um mínimo de 20 delegados presentes;
 - b) Pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo.
6. À Comissão Organizadora do Congresso compete integrar ou fazer constar como anexo na resolução do XXII Congresso as propostas e moções aprovadas.

ARTIGO 10.º

(METODOLOGIA DE VOTAÇÃO)

1. Os estatutos da ANMP só poderão ser alterados, parcial ou totalmente, por deliberação de pelo menos três quintos dos membros presentes no XXII Congresso.
2. A ordem de votação das propostas relativas aos documentos do Congresso será a seguinte:
 - a) Propostas de eliminação ao texto da proposta de resolução;

- b) Propostas de substituição do texto da proposta de resolução;
 - c) Propostas de aditamento ao texto da proposta de resolução;
 - d) Proposta de resolução integrando as alterações já aprovadas.
3. As moções são lidas e votadas individualmente.
4. As declarações de voto serão feitas por escrito e entregues à Mesa do Congresso que as fará constar da ata do XXII Congresso.

ARTIGO 11.º

(VOTAÇÕES)

As votações do XXII Congresso realizam-se por braço no ar, salvo deliberação expressa do próprio Congresso, em sentido diferente.

ARTIGO 12.º

(QUÓRUM)

O Congresso poderá funcionar com qualquer número de presenças, mas só poderá deliberar estando presente metade mais um dos delegados inscritos.

ARTIGO 13.º

(SECRETARIADO)

1. O secretariado do XXII Congresso será assegurado pela Secretaria Geral da ANMP.
2. O secretariado do XXII Congresso funciona na sede da ANMP até ao dia 26 de março de 2015, inclusive, e no local do Congresso ao longo dos dias 27 e 28 de março de 2015.

ARTIGO 14.º

(LACUNAS)

Compete à Mesa do Congresso interpretar e integrar as lacunas do presente regulamento.